



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 134/2018-CPL/ARSER

Itens 5 a 8, 13 a 16, 21 a 24, 28 a 30 - COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Itens 1 a 4, 9 a 12, 17 a 20, 25 a 27 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
(PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS)

UASG: 926703

SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/12/2018, às 11:00horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR (ITEM/GRUPO DE ITENS), para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob nº. 6500/97465/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA FORNECIMENTO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR E TÊNIS, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS/GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS/GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens/Grupos	Cota	Participação
5 a 8, 13 a 16, 21 a 24, 28 a 30	Principal	Ampla de quaisquer empresas no ramo
1 a 4, 9 a 12, 17 a 20, 25 a 27	Reservada	Exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte

1.4.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.4.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item ou grupo deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.4.4 Os itens/grupos alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos da Cota Principal.

1.4.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER (inciso XI, Art. 15 do Decreto Municipal 8358/2017, dispõe sobre a competência da ARSER em Gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município de Maceió).

2.1.1 Participa da presente licitação para formalizar ARP a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão do Município, localizada à Rua General Hermes, 1199, Cambona. CEP 57.017-000, Maceió/AL.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

a) Por ocasião da homologação da licitação no sistema Comprasnet, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Comprasnet;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/93 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item 29 deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05 combinado com o disposto no item 22 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.3 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPASNET, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ARSER qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema Comprasnet;
- Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Comprasnet, sem qualquer falseamento da verdade;
- Manter-se logado (online) ao Comprasnet e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (<http://www.maceio.al.gov.br> - editais e licitações);
- Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal;
- Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no SICAF (item 04) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
- g) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- h) não seja ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens 1 a 4, 9 a 12, 17 a 20, 25, 26, 29

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

h.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.

i) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 10/12/2018, às 14 horas**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 horas, por e-mail, registro no Comprasnet e disponibilizando no link (<http://www.maceio.al.gov.br>).

7.3 Até o fim do expediente do SEGUNDO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**dia 11/12/2018 às 14 horas**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.4 e/ou enviada para o endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

7.5 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de 24 HORAS, ou proporá o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

7.6 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Maceió (<http://www.maceio.al.gov.br>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

8.2 O licitante deverá registrar previamente proposta apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo sistema Comprasnet, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Em caso de empate ou igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

11.7.1 Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO, caso não haja critérios de direito de preferência ou margem de preferência a serem observados.

11.7.2 No caso de haver necessidade de realização de sorteio para desempate de propostas, o Pregoeiro consultará, via CHAT, os interessados diretos (ou seja, os licitantes cujas propostas estejam empatadas efetivamente) sobre o interesse em se fazer presente fisicamente ao momento formal do sorteio, podendo adotar um dos seguintes procedimentos:

a) realizar imediatamente o sorteio na presença de dois servidores da Instituição, podendo um ser o próprio membro da equipe de apoio presente, caso haja expressa denegação do direito de participar presencialmente por parte dos interessados diretos via CHAT para fins de registro em ata;

b) marcar local, data e horário posterior, não inferior a 3 DIAS ÚTEIS, para realização formal do sorteio.

11.7.3 O procedimento de sorteio será realizado com a Sessão Pública Eletrônica devidamente aberta e com registro completado via CHAT.

11.7.4 O sorteio deverá definir a ordem de classificação entre as propostas empatadas para fins de realização do julgamento das propostas e da habilitação.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via Comprasnet (TEMPO DE IMINÊNCIA), com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.

11.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.11 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/POR GRUPO.

11.12 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.

11.13 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o sistema Comprasnet iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Será dada prioridade ou preferência de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **local** que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

12.3.1 Entende-se por empresas sediadas **local** aquelas que estejam localizadas conforme disposto no item 6, alínea h.2 do edital.

12.3.2 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **12.3**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.

12.3.3 As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

12.3.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **12.3**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

12.3.5 Não se aplica o disposto no subitem **12.3** caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

12.3.6 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

12.4 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no sítio www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb;
- d) Consulta aos Cadastros de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU, no link <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.

13.2 Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 9.4 deste Edital).

15.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via CHAT, para encaminhar a referida documentação, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, segundo os prazos específicos fixados nos itens 17.3 e 19.6 deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via sistema Comprasnet, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Maceió no link: <http://www.maceio.al.gov.br>

c) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital.

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

16.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.5 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.6 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerencia de Licitações desta Instituição.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, no prazo de 60 MINUTOS, observados os procedimentos e regras fixados no item 15 deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias, contados (da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgada por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 18.8 a 18.10 deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de serviço vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o objeto deste Edital.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- b) Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovação de possuir PL - Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso algum dos índices financeiros fixados a alínea anterior for inferior a 1 UM.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- a) TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- d) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- e) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem 19.1.5 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Comprasnet, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 19.1.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 Do licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF também quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis constantes naquele cadastro, sem prejuízo da comprovação dos demais índices e/ou documentos exigidos no subitem 19.1.4 deste Edital.

19.6 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a documentação de habilitação, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" no sistema COMPRASNET, no prazo de até **2 (duas) horas** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro), observada a regra contida nos subitens 19.4 e 19.5 e os procedimentos e regras fixados no item 16 deste Edital.

19.7 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará, via CHAT, o(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, nos termos dos itens 16 e 19 deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 19.1.5 deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens 19.7 e 16.3 deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 16.2 deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou ARP, ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens 18.8 a 18.10 desta Edital.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item 21.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 22).

21.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, www.maceio.al.gov.br, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

24.3 O Termo de Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

27.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

a) Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

27.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);

c) **multa de 5%** (cinco por cento);

d) **multa de 10%** (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

j) Recusar-se a assinar o contrato ou a ARP dentro do prazo previsto no item 29.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 28.2 ou 28.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerencia de Contratos e Atas da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-os às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores

condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 5.450/2005, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (82) 3315-3713/3714 Ramal: 4008 ou pelo endereço eletrônico gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

Maceió/AL, 30 de dezembro de 2018.
Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **fornecimento de kit de fardamento escolar e tênis**, através de REGISTRO DE PREÇO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Educação de Maceió (SEMED) vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino da Capital. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança.

O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais.

Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Especialmente em grandes cidades como Maceió, podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

E, para garantirmos que todas as unidades escolares da Rede Municipal sejam atendidas na qualidade e quantidade, o total de cada item está acrescido de 20% (vinte por cento) como margem de segurança para suprir as futuras necessidades com a inclusão de novas escolas a serem inauguradas em 2019 e baseado na matrícula de 2018.

Informamos ainda que os itens **camisa sem manga e bermuda** não serão disponibilizados para os alunos de Jovens Adultos e Idosos – EJAII, bem como não será permitida a participação de outras Secretarias em virtude da necessidade urgente para aquisição dos itens aqui apresentados, uma vez que as Escolas Municipais não dispõem desse material.

Quanto a decisão de lançar a licitação por lote entendemos que no presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permite que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de

que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento para a distribuição dos fardamentos.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Educação Infantil	Berçário	212
Educação Infantil	Maternal I	818
Educação Infantil	Maternal II	1.666
Educação Infantil	Pré Escola – Primeiro Período	2.751
Educação Infantil	Pré Escola – Segundo Período	2.919
Ensino Fundamental	1º ao 5º Ano	29.317
Ensino Fundamental	6º ao 9º Ano	5.036
Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA	1ª a 6ª Fase	7.278
Total para 2018		49.998

Fonte: SISLAME

3 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, e possuirá como critério de julgamento das propostas o menor preço por KIT.

4 DOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Composição do Kit Uniforme Escolar

Kit do Uniforme Escolar 01 (uma) calça tecido plano, 01 (uma) bermuda helanca, 01 (uma) camisa com manga, 01 (uma) camiseta regata e 1 tênis.

Kit 1 - Uniforme escolar Educação Infantil – Berçário – Maternal I e Maternal II, Pré escola – Primeiro e segundo período				
Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
10.040	PP, P, M	Calça tecido plano		
10.040	PP, P, M	Bermuda		
10.040	PP, P, M	Camiseta manga curta		
10.040	PP, P, M	Camiseta regata		
Kit 2 - Uniforme escolar Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano				
Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
35.180	PP, P, M	Calça tecido plano		
35.180	PP, P, M	Bermudas		
35.180	PP, P, M	Camiseta manga curta		
35.180	PP, P, M	Camiseta regata		
Kit 3 - Uniforme escolar Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA				

Quantidade	Tamanho	Descrição do produto	Preço	Total
14.780	P, M, G , GG, XG	Calça tecido plano		
6.045	P, M, G , GG, XG	Bermudas		
14.780	P, M, G , GG, XG	Camiseta manga curta		
6.045	P, M, G , GG, XG	Camiseta regata		
Kit 4 – Tênis Escolar - Educação Infantil – Berçário – Maternal I e Maternal II, Pré escola – Primeiro e segundo período, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano , 6º ao 9º ano e EJA				
10.040	18 A 32	Tênis escolar		
35.180	34 A 40	Tênis escolar		
14.780	38 A 46	Tênis escolar		

5. DAS ESPECIFICAÇÃO

Estão dispostas no Anexo I deste termo de referência.

6. LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos itens será no Setor de Almoxarifado desta SEMED, telefone 3315-4589, situada à Rua General Hermes, 1199 – Cambona – Maceió/AL, cujo funcionamento se dá nos dias úteis das 08 h às 14 h nos dias úteis.

7. ESTIMATIVA DE GLOBAL DE CUSTOS

A estimativa de custos global da futura aquisição encontra-se discriminada no mapa de preços constante do processo administrativo.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I Expedir ordens de serviço;
- II Proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais;
- III Fiscalizar o recebimento quanto à qualidade desejada;
- IV Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação; e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- V Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- VI Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- VII Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento dos materiais para efeito de pagamentos;
- VIII Recusar os materiais que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- IX Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A licitante arrematante deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item conforme tabela, acompanhado de declaração do licitante de que o item a ser enviado corresponderá à amostra entregue, para o endereço da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes,

(antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-68, e deverão ocorrer no horário de funcionamento da ARSER, compreendido entre as 08h até às 14h, de segunda à sexta-feira. aos cuidados do Pregoeiro da Gerência de Licitações para posterior envio a SEMED/Comissão de Avaliação, a fim de que verifiquem a qualidade do material produzido e compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da amostra/proposta.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAR AS AMOSTRAS
Calça unissex	01 unidade.
Bermuda helanca	01 unidade.
Camiseta com manga	01 unidade.
Camiseta regata	01 unidade.
Tênis Escolar	01 par.

9.2 O prazo para entrega da (s) amostra (s) no local acima informado é de 07 (sete) dias, contados da convocação do pregoeiro, computados o prazo de postagem, não sendo de responsabilidade da ARSER os atrasos decorrentes de terceiros na efetivação da entrega.

9.3 As amostras deverão ser apresentadas com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo, juntamente com a Proposta de Preços realinhada, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO, em nome da licitante e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses, anterior a data de abertura do certame, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras e/ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las, novamente, a testes em laboratório, bem como solicitar do Laboratório emissor a confirmação dos mesmos. Os custos decorrentes das análises laboratoriais serão da responsabilidade da empresa licitante. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e os laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.4 A Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão de Avaliação, emitirá laudo detalhando da análise realizada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras para análise.

9.6 Os materiais enviados serão analisados nos seguintes aspectos, quando cabível: material/tecido utilizado, costura, cor, dimensões, qualidade da impressão.

9.7 A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

9.8 O material ou o tecido utilizado para a confecção das peças deverá corresponder àquele descrito neste TR, não se aceitando outro similar.

9.9 Quando o material apresentar costura, essa deve possuir bom acabamento, não se permitindo rebarbas ou fiapos, bem como não poderá descosturar facilmente.

9.10 A cor, quando especificada, deverá corresponder a que foi descrita.

9.11 As dimensões dos objetos serão avaliadas em conformidade com o que foi especificado, admitindo-se uma variação de +/- 10% nas medidas descritas.

9.12 As impressões devem ser nítidas, sem falhas ou manchas. As costuras devem ser uniformes, sem falhas ou fiapos aparentes.

9.13 Caso a amostra não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante desclassificada no item correspondente.

9.14 A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante desclassificada, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do encerramento do procedimento licitatório, findo o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da Administração.

9.15 A amostra aprovada ficará retida na Secretaria Municipal de Educação de Maceió para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvida (s) após a mesma.

9.17 No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pela comissão de avaliação – setor técnico, o pregoeiro passará à fase de habilitação, adjudicação, e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada se obriga a proceder a entrega dos uniformes cotados nos seguintes prazos:

a) Uniforme Escolar – Até 30 dias após assinatura da Autorização do serviço

b) Tênis – Até 30 dias após assinatura da Autorização do serviço.

Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à Contratada, comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante expedição da Ordem de Serviços pelo gestor da contratação

11.1.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará um percentual mínimo de 1% (cinco por cento) do que se encontra registrado para cada item.

11.2 A ordem de serviço consubstanciada em ofício deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.3 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Maceió, ou através de meio eletrônico acordado entre as partes, para promover a retirada da Ordem de Serviços.

11.4 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

11.5 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Após a aprovação pela Contratante os produtos serão recebidos:

11.7 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior verificação dos materiais quanto a qualidade da impressão e a quantidade entregue, cabendo ao fornecedor a substituição/complemento dos materiais que vierem a ser recusados, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

11.8 O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do material) será de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação pela CONTRATANTE.

11.9 A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos materiais entregues.

11.10 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua General Hermes, nº 1199, Cambona, Maceió-AL, no horário das 08h às 14h. A SEMED não se responsabilizará pela entrega em locais diversos do indicado neste edital.

11.11 A CONTRATADA deverá ligar para o telefone: (82) 3315-4589 e agendar a entrega dos materiais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.12 A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comunicar, por escrito, à Contratante as razões que a impediram de cumprir com o prazo de conclusão dos serviços.

11.13 O aceite/aprovação dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de qualidade ou quantidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11.14 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba o direito de indenização.

11.15 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas de frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1 O prazo de garantia dos itens contra defeitos de fabricação, será contado da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior.

12.2 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

12.3 Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

12.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Da Contratada

a) Assinar a ARP/ retirar Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no item 6 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 10, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

e) Comunicar à Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da contratação;

- g) Entregar o objeto nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da contratação;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA NA HABILITAÇÃO

14.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de serviço vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha prestado fornecimento compatível, equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o objeto deste Termo de Referência.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

15.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades

do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

15.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face as despesas, será emitida Nota de Empenho pelo Setor Contábil da SEMED.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a ordem de serviço, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.2.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

17.2.2 Apresentação da documentação discriminada no item 17.1., desta cláusula.

17.2.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

17.3 O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal;

17.4 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

18.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

18.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

18.4 O remanejamento de que trata o item 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

18.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

18.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680, fone 3315-3713/3714/3715.

18.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

18.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.9 Para efeito do disposto no subitem 18.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.1.2. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

19.2.3. E facultada a SEMED, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.2.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.

19.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.2.6. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.7. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.2.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.2.11. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.2.12. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

20.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

b) Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

20.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

21. DA RESCISÃO:

21.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso a outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficara a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

21.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

21.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES

22.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

22.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

22.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

22.1.7. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.

22.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no *caput* desta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 22.1.1;

22.2.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.4”;

22.2.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.3”;

22.2.4 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao prazo de início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.2.”;

22.2.5 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.5”;

22.2.6 Por dia de interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “22.1.6”;

22.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 22.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

22.4 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 22.2, a sanção prevista no subitem 22.1.7 ou no subitem 22.1.8 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.6.

22.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho que de sua aplicação determinar.

22.6 As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Município Educação – SEMED, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

23.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

23.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Gestão Administrativa – CGA da SEMED, através do email: cgasemd@gmail.com, telefone para contato (82) 3315-4572.

Maceió/AL, 11 de Outubro de 2018.

José Lopes de Almeida Filho
Assessor Especial

Autorizado em: 15 de Outubro de 2018.

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

KIT FARDAMENTO

CALÇA TECIDO PLANO



Calça confeccionada em tecido plano 100% POLIAMIDA, com gramatura de 140 gr/m2, na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Na parte da frente da calça em ambas as pernas terá reforço joelho na região do joelho, sobreposto, costurado na máquina de costura reta com duas agulhas, com bitola larga de 6,4 mm. Nas laterais da calça devem ser costurados dois bolsos tipo faca embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha na cor do corpo e com forro do mesmo tecido e cor do corpo. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina interloque.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da calça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

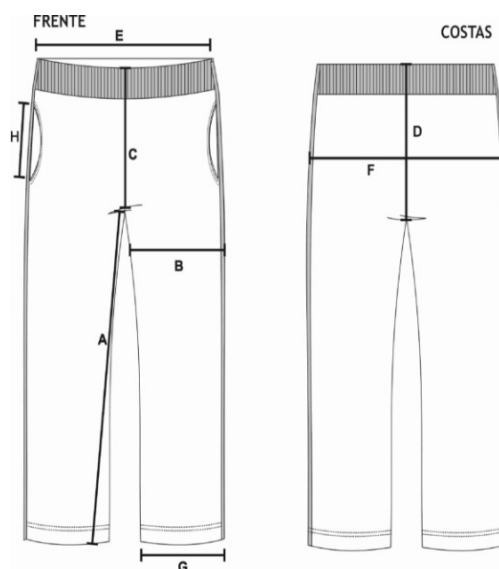


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	42	45	47	52	58	63	66	69	70,5	72	75	78	82
B COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C GANCHO FRENTE C/CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	34	36	38
F QUADRIL	36	37	38	40	42	45,5	48	49,5	50,5	51,5	53,5	55,5	58
G ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
H ABERTURA BOLSO	11	12	12	13	13	13	13	14	14	14	15	15	16
I DISTÂNCIA REFORÇO DA BARRA	15	17	19	21	23	28,5	28,5	30	32	33,5	35	36	38
J ALTURA REFORÇO DO JOELHO	11	12	12	12	13	13	13,5	13,5	14,5	15	15,5	15,5	16

A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

BERMUDA HELANCA

Vista frontal



Vista de trás



Vista lateral



Bermuda confeccionada em Helanca, composição 100% POLIAMIDA e gramatura de 260 g/m² na cor Verde Pantone 18-6024 TPX. Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Costurado nas laterais uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m²,

na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, conforme imagem.

Na perna esquerda deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió monocromático cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor branca, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio da cintura, na parte interna da bermuda, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

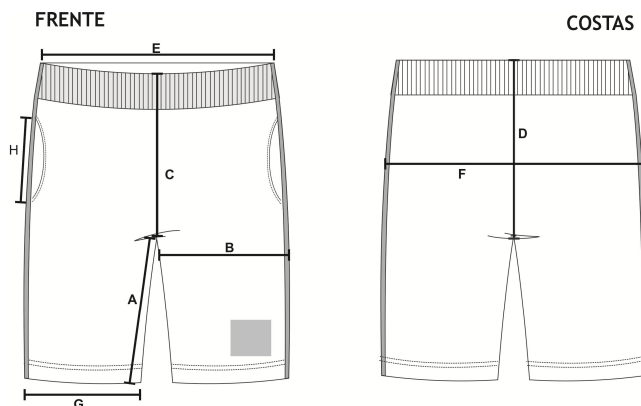


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36
C GANCHO FRENTE C/CÓS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D GANCHO COSTA C/CÓS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
G ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33
H ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.													

CAMISETA MANGA CURTA

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

As mangas deverão ser raglã, confeccionadas em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a abertura da manga, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da camiseta, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre

Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

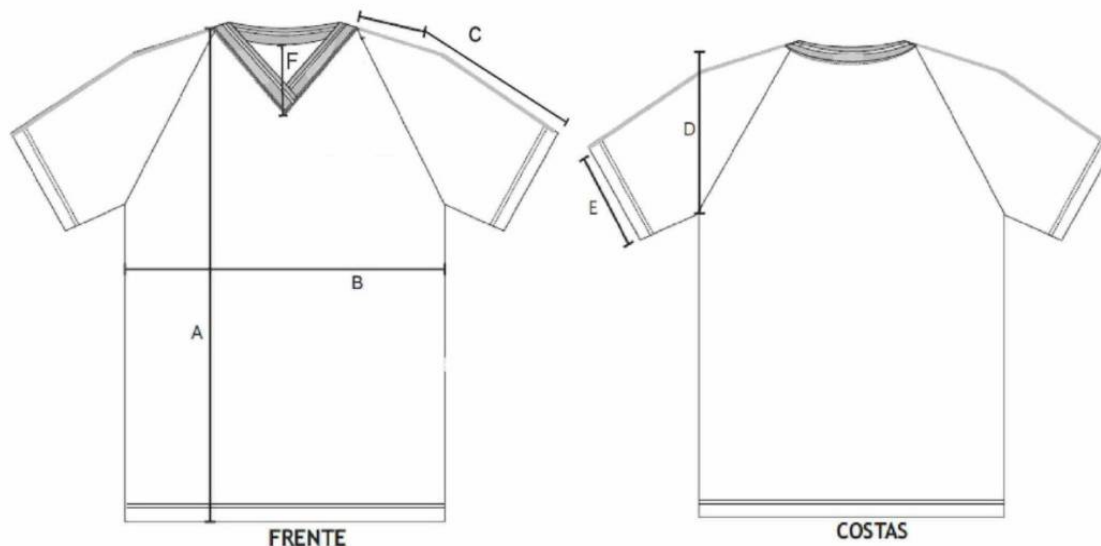


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA													
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
D	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5

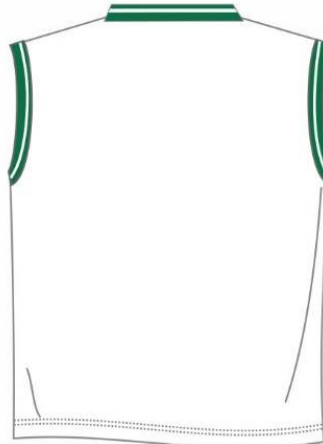
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.

CAMISETA REGATA

Vista frontal



Vista de trás



Camiseta regata confeccionada em meia malha, composição 52% POLIÉSTER e 48% ALGODÃO, com gramatura de 160g/m² na cor Branca.

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

Punhos, confeccionados em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta para a cava, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2 cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm.

No lado esquerdo do peito deve ser silkado o Brasão do Município de Maceió nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor preta, com dimensões de 9,5cm de altura x 6,5cm de largura para as peças de todos os tamanhos, conforme descritivo do silk.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER – 120.

No meio das costas, na parte interna da regata, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes.

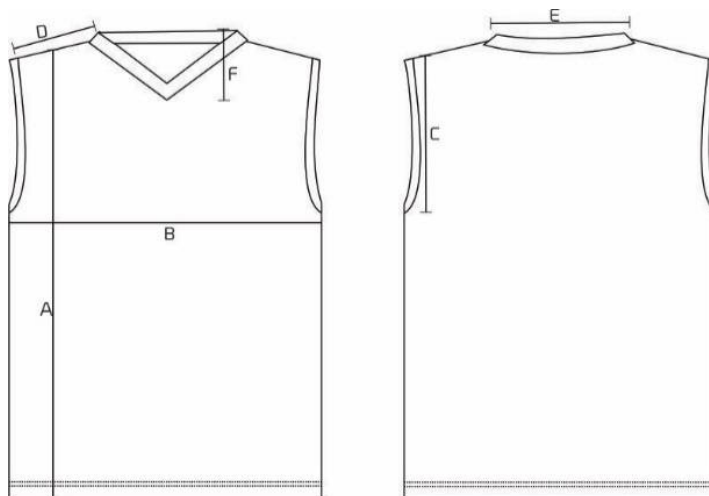


TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA														
DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	41	43	46	49	52	55	56	61	64	67	70	71	76
B	LARGURA DO CORPO	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
C	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
D	OMBRO	6	7	8	8,5	9,5	10,5	11	12	13	13,5	15	16,5	17,5
E	ABERTURA TRASEIRA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15	15,5	15,5	16	16,5	17	17	17,5
F	ALTURA FRENTE GOLA	10,5	10,5	10,5	11	11	11	11,5	11,5	11,5	12	12	12	12,5
A tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.														

Silk Camisetas:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão nas cores originais e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Preta.



Silk Calça e Bermuda:

6,5cm de largura x 9,5cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Brasão monocromático na cor Branca e abaixo a escrita PREFEITURA DE MACEIÓ EDUCAÇÃO na cor Branca.



Fundo meramente ilustrativo

Patch:

6,5cm de largura x 7 cm de altura para as peças de todos os tamanhos. Fundo: Azul, semelhante ao Pantone 19-4053 TPX.



Gola e Punhos personalizados - Regata:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



Gola e Punhos personalizados – Camiseta Manga Curta:

Gola simples “V” única, confeccionada em máquina retilínea, 100% ACRÍLICO, com largura de 3,2cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,6cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX, 0,6cm na cor Branco e 2cm na cor Azul Pantone 19-4053 TPX.



Faixa Personalizada - Bermuda:

Faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 55% POLIÉSTER e 45% POLIAMIDA com gramatura de 220 g/m², na cor Branca, escrito de forma contínua no sentido vertical MACEIÓ na cor Verde Pantone 18-6024 TPX.



TÊNIS ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR

PRODUTO: CALÇADO.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

MODELAGEM A SER CONTRATADA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentro o processo denominado injeção direta, Tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão

0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

COMPONENTES DO CABEDAL E SOLADO

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia, que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador trançado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce.

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster, espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés, contraforte (Tubox)conformado para melhor adaptação do calce, Etil Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster, base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica.

Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor branca.

Matéria prima solado – Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 55 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m² na cor marinho, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 gr/m², na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m²
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor marinho, ligamento panamá gramatura mínima 280 gr/m2, densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida)

	com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 gr/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima final 470 gr/m ² .
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor marinho, frisos que contornam os detalhes do cabedal na cor branco, detalhe lateral serigrafado na cor verde (bandeira). Lateral traseira em degrade na cor verde (bandeira) e azul marinho, nome do município na lingueta na cor branco com fundo marinho e no cabedal na cor branco com o fundo marinho. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.
Atacador	Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branca, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato na cor branco
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1.3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m ² , gramatura final mínima 750gr/m ² , na cor azul marinho.
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m ² .
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 gr/m ² , na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.
Palmilha de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 gr/m ² , na cor branca.

Soleta/Peça Central dianteira	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor azul marinho. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.
Anel Dianteiro	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor verde (bandeira).
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 55, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ na cor azul royal, serigrafia com o nome do município na cor branco

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATÉRIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m ² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m ² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
RESINA TERMOPLÁSTICA	ABNT NBR 14099/16	0,50mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m ² ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	< 65

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO RESULTADO MINIMO ACEITAVEL
(CONFORTAVEL)

MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13

DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14

TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11

ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16

ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO – ABNT NBR 14839/15

PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio

LAUDOS DE LABORATÓRIO ACREDITADOS PELO INMETRO QUE COMPROVEM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS TECIDOS DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DE UNIFORMES (CAMISETA REGATA, CAMISETA MANGA CURTA, CALÇA TACTEL E BERMUDA)

LAUDO TECIDO PLANO – CALÇA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	140 gr/m²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Tela	-
Resistência ao Pilling	ASTM D 3512/10	Nota: 5	-
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial com 40°, utilizando 10 unidades de esfera e detergente ECE com Fosfato	NBR / ISSO 105C06 / 10 – A1S	Nota mínima para migração POLIÉSTER e alteração: Mínima 4	Mínima
Solidez da cor sob a ação do ferro de passar a quente	NBR 10188 / 88 – Temperatura de 110° C	Alteração e migração / Seco, úmido e molhado: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor à fricção	NBR / ISSO 105 X-12:07	Seco e Úmido: Mínimo 4	Mínima
Solidez de cor ao suor	NBR / ISSO 105 E – 04:09	Migração de POLIÉSTER: Mínimo 4	Mínima

LAUDO HELANCA-BERMUDA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS

Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC ou NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	100% POLIAMIDA	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591/08	260 gr/m²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460:1995	Interloque	-
Solidez da cor a lavagem	NBR ISO 105 C06 B1M	Alteração: 4 Transferência: 4	Mínima
Solidez da cor ao Suor	NBR ISO 105 E04	Suor ácido Alteração: 5 Suor alcalino Alteração: 5	Mínima

LAUDO MEIA MALHA – CAMISetas MANGA CURTA E REGATA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	52% POLIÉSTER 48% ALGODÃO	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	160 gr/m²	+/- 5%
Ligamento de malha trama	NBR 13460/95	Meia Malha	-
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105-B02/07	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor alcalino	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima
Solidez de cor ao suor ácido	NBR ISO 105-E04/14	Alteração: 4/5	Mínima

LAUDO MALHA DUPLA CIRCULAR JACQUARD – FAIXA PERSONALIZADA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	20/05 e 20A/05 DA AATCC OU NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.	55% POLIÉSTER 45% POLIAMIDA	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	220 gr/m²	+/- 5%

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

O licitante CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE em primeiro lugar, deverá atender ao item 09 do Termo de Referência e apresentar, no prazo máximo de **7 (sete) dias**, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, **amostras** dos uniformes personalizados nos tamanhos, conforme tabela abaixo, de todos os itens do lote e **2 (dois) metros** de todos os tecidos utilizados na confecção das amostras.

É obrigatória a apresentação pelos licitantes classificados, sem ônus para a administração, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou IPT.

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvida quanto às amostras ou laudos apresentados, a SEMED, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão da responsabilidade da empresa vencedora. A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

DAS ENTREGAS DAS AMOSTRAS PARA OS LICITANTE CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR					
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Lote 1 - Educação Infantil - Berçário	Lote 2 - Educação Infantil Pré escola	Lote 3 - Ensino fundamental 1º ao 5º	Lote 4 - Ensino fundamental 6º ao 9º	Lote 5 - EJA - 1º a 6ª fase
CALÇA TECIDO PLANO	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
BERMUDA HELANCA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA MANGA CURTA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
CAMISETA REGATA	Tamanho 2	Tamanho 6	Tamanho 8	Tamanho 10	Tamanho G
TÊNIS ESCOLAR	Tamanho 18	Tamanho 28	Tamanho 32	Tamanho 36	Tamanho 40

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____ /2018

FORNECIMENTO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR E TÊNIS

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria _____, CNPJ n.º. _____, situada à _____, _____ – _____, neste ato representada pelo Secretário, _____, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/20__ – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR E TÊNIS, processada nos termos do Processo Administrativo n.º. 6500/97465/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei n.º. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais n.ºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR E TÊNIS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade	
CPF:	
E-mail:	

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE ____ % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – ____ % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº ____/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO A, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital nº ____/2018-CPL/ARSER**.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

3. A AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, (inciso XI, Art. 15 do Decreto Municipal 8358/2017, dispõe sobre a competência da ARSER em Gerenciar as atas do Sistema de Registro de Preços do Município de Maceió).

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no **Edital nº /2018 – CPL/ARSER** e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital **nº [REDACTED]/2018 - CPL/ARSER**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso da cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Secretário(a) da Unidade Requisitante

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: xx (xxxxxxxx) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º [REDACTED]/2018 – CPL/ARSER e seus Anexos.

COTA RESERVADA – 7% EXCLUSIVA PARA MEE E EPP”S						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	Calça Tecido Plano Tamanhos PP, P, M	745			
	2	Bermuda - Tamanhos PP, P, M	745			
	3	Camisa com manga curta - Tamanhos PP, P, M	745			
	4	Camiseta Regata- Tamanhos PP, P, M	745			
	TOTAL GERAL					
COTA PRINCIPAL – 93% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	5	Calça Tecido Plano - Tamanhos PP, P, M	9.295			

2	6	Bermuda - Tamanhos PP, P, M	9.295			
	7	Camisa com manga curta - Tamanhos PP, P, M	9.295			
	8	Camiseta Regata - Tamanhos PP, P, M	9.295			
	TOTAL GERAL					

COTA RESERVADA – 2%- EXCLUSIVA PARA MEE E EPP'S						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	9	Calça Tecido Plano - Tamanhos PP, P, M	670			
	10	Bermuda - Tamanhos PP, P, M	670			
	11	Camisa com manga curta - Tamanhos PP, P, M	670			
	12	Camiseta Regata - Tamanhos PP, P, M	670			
	TOTAL GERAL					

COTA PRINCIPAL – 98% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	13	Calça Tecido Plano - Tamanhos PP, P, M	34.510			
	14	Bermuda - Tamanhos PP, P, M	34.510			
	15	Camisa com manga curta - Tamanhos PP, P, M	34.510			
	16	Camiseta Regata - Tamanhos PP, P, M	34.510			
	TOTAL GERAL					

COTA RESERVADA – 6% - EXCLUSIVA PARA MEE E EPP'S						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
5	17	Calça Tecido Plano – P, M, G, GG. XG	900			
	18	Bermuda– P, M, G, GG. XG	370			
	19	Camisa com manga curta– P, M, G, GG. XG	900			

	20	Camiseta Regata – P, M, G, GG. XG	370			
TOTAL GERAL						
COTA PRINCIPAL – 94% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	21	Calça Tecido Plano– P, M, G, GG. XG	13.880			
	22	Bermuda– P, M, G, GG. XG	5,675			
	23	Camisa com manga curta– P, M, G, GG. XG	13.880			
	24	Camiseta Regata– P, M, G, GG. XG	5.675			
TOTAL GERAL						

COTA RESERVADA – 2% - EXCLUSIVA PARA MEE E EPP”S						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	25	Tênis Escolar - Tamanhos 18 a 32	175			
	26	Tênis Escolar - Tamanhos 34 a 40	620			
	27	Tênis Escolar - Tamanhos 38 a 46	260			
	TOTAL GERAL					
COTA PRINCIPAL – 98% - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
GRUPO	Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
8	28	Tênis Escolar - Tamanhos 18 a 32	9.865			
	29	Tênis Escolar - Tamanhos 34 a 40	34.560			
	30	Tênis Escolar - Tamanhos 38 a 46	14.520			
	TOTAL GERAL					

Preço Total por extenso:

Local, dede 2018.

.....
Representante Legal da Empresa